

ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2013/2014

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR042682/2014
DATA E HORÁRIO DA TRANSMISSÃO: 27/01/2015 ÀS 11:15

PETROBRAS DISTRIBUIDORA S A, CNPJ n. 34.274.233/0001-02, neste ato representado(a) por seu Gerente, Sr(a). SOLANGE MENDES ROCHA MUSA ;

E

SINDICATO DOS TRABALHADORES DE PETROBRAS DO RJ DE JANEIRO, CNPJ n. 34.056.812/0001-70, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). LIGIA ARNEIRO TEIXEIRA DESLANDES;

celebram o presente ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Acordo Coletivo de Trabalho no período de 30 de dezembro de 2013 a 31 de dezembro de 2014 e a data-base da categoria em 01º de setembro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Acordo Coletivo de Trabalho, aplicável no âmbito da(s) empresa(s) acordante(s), abrangerá a(s) categoria(s) **Profissional dos Trabalhadores no Comércio de Minérios e Derivados de Petróleo**, , com abrangência territorial em **RJ**.

GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E/OU RESULTADOS**CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO DA PLR 2013**

A Companhia pagará a título de Participação nos Lucros ou Resultados (PLR) referente ao exercício de 2013, os seguintes valores de acordo com as opções abaixo:

a) Opção 1- Para as entidades sindicais que assinarem o Acordo Coletivo de Metodologia para Definição e Pagamento de PLR até 15 de abril de 2014 será considerada a aplicação da nova metodologia:

- Piso de R\$ 14.879,83 (quatorze mil, oitocentos e setenta e nove reais e oitenta e três centavos) (piso+fixo), conforme tabela 1 anexa, com garantia de 1,12 (um vírgula doze) de uma remuneração normal, prevalecendo o que for maior.

ou

b) Opção 2 - Para as entidades sindicais que não assinarem o Acordo Coletivo de Metodologia para Definição e Pagamento de PLR até 15 de abril de 2014 será considerada a aplicação da regra vigente:

- Piso de R\$ 10.937,76 (dez mil, novecentos e trinta e sete reais e setenta e seis centavos) (piso+fixo), conforme tabela 2 anexa, com garantia de 0,82 (zero vírgula oitenta dois) de uma remuneração normal, prevalecendo o que for maior.

- Os itens a) e b) acima descritos são excludentes e não cumulativos, cabendo a cada entidade sindical comunicar à Companhia a opção aprovada em assembleia.

Parágrafo 1º - Serão descontados da quitação da PLR de 2013, os valores recebidos a título de antecipação, conforme previsão em Acordo Coletivo de trabalho específico.

Parágrafo 2º - Para efeito de pagamento da PLR 2013 será considerado o nível salarial do empregado vigente em 31/12/2013.

Parágrafo 3º - O valor da PLR 2013 será pago aos empregados, exceto os dispensados por justa causa, integralmente aos que estiveram em efetivo exercício durante todo o ano de 2013 e de forma proporcional aos meses trabalhados para os empregados que foram admitidos e/ou desligados da Companhia durante o referido ano, não se incorporando aos salários.

Parágrafo 4º - Não serão considerados como tempo de efetivo exercício os períodos de afastamentos por doença não ocupacional acima de 3 (três) anos, por acidente de trabalho ou doença ocupacional acima de 4 (quatro) anos e os referentes à licença sem vencimentos durante o ano de 2013, exceto nos casos previstos no parágrafo 2º do artigo 543 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, e nos limites da Lei.

Parágrafo 5º - O pagamento será feito em 13 de maio de 2014, condicionado à realização da Assembleia Geral Ordinária (AGO) da Petróleo Brasileiro S/A - PETROBRAS, para os empregados das bases daqueles sindicatos que assinarem o acordo coletivo para quitação da PLR 2013 até o dia 15 de abril de 2014.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente Acordo, para que produza os seus efeitos legais.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 2014.

SOLANGE MENDES ROCHA MUSA
GERENTE
PETROBRAS DISTRIBUIDORA S A

LIGIA ARNEIRO TEIXEIRA DESLANDES
PRESIDENTE
SINDICATO DOS TR NO C DE M E D DE P EST DO R DE JANEIRO

ANEXOS

ANEXO I - PLR 2013 - TABELA 1 / OPÇÃO 1 - COM APROVAÇÃO DO ACORDO DE METODOLOGIA

NÍVEL MÉDIO			NÍVEL SUPERIOR			ASSESSOR COMERCIAL			NÍVEL SUPERIOR		
NIVEL	PLR A	PLR B	NIVEL	PLR A	PLR B	NIVEL	PLR A	PLR B	NIVEL	PLR A	PLR B
428	14.879,83	14.879,83	806	15.674,72	15.925,59	605	14.879,83	14.879,83	706	9.010,08	9.135,52
429	14.879,83	14.879,83	807	16.110,36	16.369,43	606	15.006,92	15.245,22	707	9.227,90	9.357,44
430	14.879,83	14.879,83	808	16.560,23	16.827,81	607	15.420,74	15.666,83	708	9.452,84	9.586,63
431	14.879,83	14.879,83	809	17.024,81	17.301,07	608	15.848,07	16.102,24	709	9.685,13	9.823,26
432	14.879,83	14.879,83	810	17.504,57	17.789,86	609	16.289,37	16.551,79	710	9.925,01	10.067,65
433	14.879,83	14.879,83	811	18.000,00	18.294,66	610	16.745,10	17.016,09	711	10.172,72	10.320,05
434	14.879,83	14.879,83	812	18.511,64	18.815,91	611	17.215,71	17.495,60	712	10.428,54	10.580,68
435	14.879,83	14.879,83	813	19.039,99	19.354,20	612	17.701,71	17.990,74	713	10.692,72	10.849,82
436	14.879,83	14.879,83	814	19.585,61	19.910,07	613	18.203,59	18.502,06	714	10.965,53	11.127,76
437	14.879,83	14.879,83	815	20.149,07	20.484,08	614	18.721,88	19.030,08	715	11.247,26	11.414,76
438	14.879,83	14.879,83	816	20.730,93	21.076,97	615	19.257,11	19.575,33	716	11.538,19	11.711,21
439	14.879,83	14.879,83	817	21.331,82	21.689,18	616	19.809,82	20.138,52	717	11.838,63	12.017,31
440	14.879,83	14.879,83	818	21.952,34	22.321,35	617	20.380,60	20.720,06	718	12.148,89	12.333,40
441	14.879,83	14.879,83	819	22.593,15	22.974,24	618	20.970,03	21.320,56	719	12.469,30	12.659,84
442	14.879,83	14.879,83	820	23.254,90	23.648,39	619	21.578,74	21.940,74	720	12.800,17	12.996,92
443	14.879,83	14.879,83	821	23.938,27	24.344,63	620	22.207,34	22.581,11	721	13.141,86	13.345,04
444	14.879,83	14.879,83	822	24.643,98	25.063,63	621	22.856,47	23.242,47	722	13.494,71	13.704,54
445	14.879,83	14.879,83	823	25.372,76	25.806,16	622	23.526,82	23.925,45	723	13.859,10	14.075,80
446	14.879,83	14.879,83	824	26.125,35	26.572,85	623	24.219,09	24.630,78	724	14.235,40	14.459,15
447	14.879,83	14.879,83	825	26.902,54	27.364,70	624	24.933,98	25.359,06	725	14.623,99	14.855,07
448	14.879,83	14.879,83	826	27.705,13	28.182,38	625	25.672,23	26.111,24	726	15.025,29	15.263,91
449	14.879,83	14.879,83	827	28.533,95	29.026,81				727	15.439,70	15.686,13
450	14.879,83	14.879,83	828	29.389,86	29.898,81				728	15.867,65	16.122,13
451	14.879,83	14.879,83	829	30.273,74	30.799,36				729	16.309,59	16.572,40
452	14.879,83	14.879,83	830	31.186,51	31.729,32				730	16.765,98	17.037,38
453	14.879,83	14.879,83	831	32.129,11	32.689,68				731	17.237,28	17.517,56
454	14.879,83	14.879,83	832	33.102,52	33.681,42				732	17.723,98	18.013,43
455	14.879,83	14.879,83									
456	14.879,83	14.879,83									
457	14.879,83	15.115,74									
458	15.265,28	15.508,52									
459	15.662,59	15.913,27									
460	16.072,11	16.330,45									
461	16.494,22	16.760,51									
462	16.929,32	17.203,82									
463	17.377,80	17.660,74									
464	17.840,06	18.131,72									
465	18.316,55	18.617,16									
466	18.807,68	19.117,54									
467	19.313,92	19.633,31									
468	19.835,73	20.164,95									
469	20.373,58	20.712,94									
470	20.927,97	21.277,76									

ANEXO II - PLR 2013 - TABELA 2 / OPÇÃO 2 - SEM APROVAÇÃO DO ACORDO DE METODOLOGIA

NÍVEL MÉDIO			NÍVEL SUPERIOR			ASSESSOR COMERCIAL			NÍVEL SUPERIOR		
NIVEL	PLR A	PLR B	NIVEL	PLR A	PLR B	NIVEL	PLR A	PLR B	NIVEL	PLR A	PLR B
428	10.937,76	10.937,76	806	11.522,06	11.706,47	605	10.937,76	10.937,76	706	6.623,07	6.715,27
429	10.937,76	10.937,76	807	11.842,29	12.032,72	606	11.031,18	11.206,35	707	6.783,18	6.878,40
430	10.937,76	10.937,76	808	12.172,98	12.369,66	607	11.335,37	11.516,26	708	6.948,53	7.046,87
431	10.937,76	10.937,76	809	12.514,47	12.717,55	608	11.649,49	11.836,32	709	7.119,27	7.220,81
432	10.937,76	10.937,76	810	12.867,13	13.076,84	609	11.973,87	12.166,78	710	7.295,60	7.400,46
433	10.937,76	10.937,76	811	13.231,32	13.447,91	610	12.308,86	12.508,07	711	7.477,70	7.585,99
434	10.937,76	10.937,76	812	13.607,40	13.831,06	611	12.654,81	12.860,55	712	7.665,74	7.777,57
435	10.937,76	10.937,76	813	13.995,78	14.226,74	612	13.012,05	13.224,50	713	7.859,93	7.975,41
436	10.937,76	10.937,76	814	14.396,85	14.635,35	613	13.380,97	13.600,36	714	8.060,46	8.179,71
437	10.937,76	10.937,76	815	14.811,03	15.057,29	614	13.761,94	13.988,49	715	8.267,55	8.390,68
438	10.937,76	10.937,76	816	15.238,75	15.493,11	615	14.155,37	14.389,30	716	8.481,41	8.608,59
439	10.937,76	10.937,76	817	15.680,44	15.943,12	616	14.561,66	14.803,28	717	8.702,26	8.833,60
440	10.937,76	10.937,76	818	16.136,57	16.407,82	617	14.981,23	15.230,75	718	8.930,32	9.065,95
441	10.937,76	10.937,76	819	16.607,61	16.887,74	618	15.414,50	15.672,16	719	9.165,84	9.305,91
442	10.937,76	10.937,76	820	17.094,04	17.383,29	619	15.861,94	16.128,04	720	9.409,06	9.553,68
443	10.937,76	10.937,76	821	17.596,37	17.895,08	620	16.324,00	16.598,76	721	9.660,22	9.809,58
444	10.937,76	10.937,76	822	18.115,12	18.423,59	621	16.801,17	17.084,91	722	9.919,60	10.073,83
445	10.937,76	10.937,76	823	18.650,82	18.969,41	622	17.293,93	17.586,94	723	10.187,45	10.346,74
446	10.937,76	10.937,76	824	19.204,03	19.532,98	623	17.802,79	18.105,42	724	10.464,05	10.628,53
447	10.937,76	10.937,76	825	19.775,33	20.115,05	624	18.328,28	18.640,75	725	10.749,70	10.919,56
448	10.937,76	10.937,76	826	20.365,29	20.716,10	625	18.870,96	19.193,66	726	11.044,68	11.220,09
449	10.937,76	10.937,76	827	20.974,53	21.336,82				727	11.349,30	11.530,45
450	10.937,76	10.937,76	828	21.603,69	21.977,80				728	11.663,88	11.850,94
451	10.937,76	10.937,76	829	22.253,40	22.639,77				729	11.988,74	12.181,92
452	10.937,76	10.937,76	830	22.924,36	23.323,36				730	12.324,22	12.523,72
453	10.937,76	10.937,76	831	23.617,24	24.029,29				731	12.670,66	12.876,68
454	10.937,76	10.937,76	832	24.332,76	24.758,30				732	13.028,42	13.241,19
455	10.937,76	10.937,76									
456	10.937,76	10.937,76									
457	10.937,76	11.111,17									
458	11.221,10	11.399,89									
459	11.513,14	11.697,42									
460	11.814,17	12.004,07									
461	12.124,46	12.320,20									
462	12.444,28	12.646,06									
463	12.773,95	12.981,93									
464	13.113,75	13.328,13									
465	13.464,00	13.684,97									
466	13.825,02	14.052,79									
467	14.197,14	14.431,91									
468	14.580,70	14.822,71									
469	14.976,06	15.225,52									
470	15.383,58	15.640,71									